



Estatuto da Associação Atlética Acadêmica Adolfo Lutz
Faculdade de Ciências Médicas
Universidade Estadual de Campinas

TÍTULO I – DA INSTITUIÇÃO E SEUS FINS

CAPÍTULO I – DA NATUREZA, SEDE E DURAÇÃO

ARTIGO 1 – A Associação Atlética Acadêmica Adolfo Lutz rege-se pelo dispositivo nestes estatutos, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

ARTIGO 2 – A Associação Atlética Acadêmica Adolfo Lutz, designada abreviadamente nestes estatutos pela sigla AAAAL, foi fundada em 1964, e é a entidade básica de organização do desporto da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Estadual de Campinas para o curso de MEDICINA. É uma Sociedade Civil de caráter desportivo universitário, autônoma, de duração ilimitada e sem finalidade lucrativa, desvinculada de quaisquer confissões religiosas e de Partidos Políticos ou agremiações político-partidárias, sendo o único órgão legítimo de representação para todos os fins, de desportos Universitários do curso de MEDICINA da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Estadual de Campinas.

ARTIGO 3 – A AAAAL tem sede e foro na cidade de Campinas, à rua Alexander Fleming, s/n, Cidade Universitária Zeferino Vaz, distrito de Barão Geraldo.

CAPÍTULO II – DOS FINS

ARTIGO 4 – São finalidades da Associação Atlética Acadêmica Adolfo Lutz:

- a) Promover a prática de esportes entre seus associados, proporcionando-lhes os meios ao seu alcance para o aperfeiçoamento físico;
- b) Representar a Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Estadual de Campinas no Desporto Universitário;
- c) Fazer o possível para desenvolver e incrementar o espírito de amizade e colaboração entre seus assistidos;
- d) Promover competições e intercâmbio com entidades congêneres do estado, país e exterior;
- e) Colaborar com o desenvolvimento do Esporte Universitário, segundo diretrizes traçadas pela FUPE e CBDU.

ARTIGO 5 – Todo e qualquer desporto que vier a organizar, praticar, dirigir ou incentivar terá caráter amador.

CAPÍTULO III – DOS SÍMBOLOS

ARTIGO 6 – São representativos da Associação Atlética Acadêmica Adolfo Lutz um brasão que se configura com um perfil, da cabeça, estilizado de um leão com as inscrições MEDICINA UNICAMP AAAAL em volta.

PARÁGRAFO ÚNICO - O brasão da Atlético e o nome MEDICINA UNICAMP são marcas exclusivas e registradas da Associação Atlética Acadêmica Adolfo Lutz. Qualquer utilização deste símbolo deve ter prévia autorização, por escrito de sua Diretoria, caso contrário será considerado de extrema gravidade e deverá, o assunto, ser encaminhado à análise da Diretoria.

ARTIGO 7 – Os uniformes da Associação Atlética Acadêmica Adolfo Lutz são estabelecidos anualmente pela sua Diretoria, em associação com as respectivas equipes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Deve constar obrigatoriamente dos uniformes o Brasão da Atlético anteriormente descrito.

ARTIGO 8 – As cores oficiais da Associação Atlética Acadêmica Adolfo Lutz são o vermelho, branco e preto. Os uniformes deverão ter essas cores e a(s) bandeira(s) deverão envergarem o Brasão da Atlético e/ou o símbolo da UNICAMP.

TÍTULO II – DA CONSTITUIÇÃO, DIREÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

CAPÍTULO I – DA CONSTITUIÇÃO

ARTIGO 9 – A Associação Atlética Acadêmica Adolfo Lutz é constituída pelos alunos do curso de Graduação, Residência Médica, Pós-Graduação e Docentes da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Estadual de Campinas.

ARTIGO 10 – O quadro social compõe-se de associados divididos em três categorias, a saber:

- a) *Sócio Atleta*: com direito à voto, são os alunos de Graduação e atletas de modalidades registradas sob a Associação Atlética Acadêmica Adolfo Lutz;
- b) *Sócio Filiado*: sem direito à voto, são os alunos de Graduação devidamente matriculados no curso de Graduação;
- c) *Sócio Apoiador*: sem direito à voto, são os demais associados conforme artigo 9.



CAPÍTULO II – DOS ÓRGÃOS DA ENTIDADE

ARTIGO 11 – São órgãos da Associação Atlética Acadêmica Adolfo Lutz:

- a) A Assembleia Geral
- b) A Presidência
- c) A Diretoria Geral
- d) Conselho Fiscal

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Os membros dos órgãos da Associação Atlética Acadêmica Adolfo Lutz não poderão receber qualquer remuneração sob pena sumária do cargo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Associação Atlética Acadêmica Adolfo Lutz adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É garantida a alternância no exercício dos cargos de presidente ou dirigente máximo a no máximo 01 ano, permitida uma única recondução de igual período.

ARTIGO 12 – São condições necessárias e indispensáveis para o exercício de um órgão:

- a) Ser sócio da Associação Atlética Acadêmica Adolfo Lutz;
- b) Estar em pleno gozo de seus direitos como associado;
- c) Não estar cumprindo pena imposta pela Associação Atlética Acadêmica Adolfo Lutz ou entidade esportiva superior;
- d) Ser estudante universitário.

ARTIGO 13 – Todos os órgãos da Associação Atlética Acadêmica Adolfo Lutz poderão reunir-se e tomar decisões de forma presencial, híbrida ou virtualmente, por utilização de plataforma de reunião virtual, desde que possa aferir-se a efetiva participação e manifestação da vontade dos Conselheiros e Diretores, conforme o caso, sempre observadas as disposições deste Estatuto Social e o Regimento Interno da Associação Atlética Acadêmica Adolfo Lutz.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Os Conselheiros e Diretores deverão votar diretamente, inclusive na eventual utilização de plataforma de reunião virtual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Todos os órgãos da Associação Atlética Acadêmica Adolfo Lutz poderão reunir-se na sede da Associação Atlética Acadêmica Adolfo Lutz ou em outro local e/ou formato a ser designado no momento da convocação da reunião do respectivo órgão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todos os integrantes dos órgãos da Associação Atlética Acadêmica Adolfo Lutz poderão formalizar os atos que demandem sua assinatura mediante a utilização de meios digitais, inclusive de ferramentas de assinatura eletrônica, que atenda o padrão ICP-Brasil ou outro que venha a lhe substituir.

CAPÍTULO III – DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 14 – A Assembleia Geral, com poder deliberativo, legislado e eletivo, constitui-se pelos alunos do curso de Graduação de Medicina da Faculdade de Ciências Médicas da



A handwritten signature in blue ink, appearing to be "Lm".

UNICAMP, é o órgão máximo da Associação Atlética Acadêmica Adolfo Lutz, sendo incorrigíveis suas decisões.

ARTIGO 15 – A Assembleia reunir-se-á:

- I. Ordinariamente:
 - a. Numa data do mês de outubro para eleger os membros da Presidência, Diretoria e Conselho Fiscal da entidade, para exercício de suas funções, nos termos dos capítulos II e III.
 - b. No primeiro trimestre de cada ano, para examinar e aprovar as contas e Balanço Patrimonial do exercício anterior, mediante apresentação do relatório da Diretoria e do parecer do Conselho Fiscal.
- II. Extraordinariamente:
 - a. Quando seu Presidente ou 1/5 dos sócios em pleno uso dos seus direitos, julgar conveniente.

ARTIGO 16 – A Assembleia Geral só poderá exercer os poderes enumerados no artigo 19.

ARTIGO 17 – O Presidente da Associação Atlética Acadêmica Adolfo Lutz deve abrir, dirigir e presidir os trabalhos da Assembleia Geral.

ARTIGO 18 – A convocação será feita através da publicação de no mínimo, três editais contendo as regras aplicáveis ao processo eleitoral em órgão de imprensa de ampla circulação, em mídia digital ou impressa e será fixado em lugar visível na sede da entidade, e/ou no Instituto de Biologia (IB) e/ou na Faculdade de Ciências Médicas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Deverá constar no edital o local, o horário e a data da realização.

ARTIGO 19 – A Assembleia Geral somente poderá deliberar em primeira convocação com a presença de 50% de seus membros e em segunda convocação, 30 minutos após, com qualquer número.

ARTIGO 20 – Compete à Assembleia Geral:

- a) Eleger e destituir a Presidência, o Conselho Fiscal e a Diretoria da Associação Atlética Acadêmica Adolfo Lutz;
- b) Aprovar o relatório e a prestação de contas da Diretoria anterior, mediante parecer do Conselho Fiscal;
- c) Emendar e aprovar as reformas estatutárias;
- d) Deliberar a respeito dos assuntos para a qual foi convocada;
- e) Apreciar e julgar os recursos a ela impostos;
- f) Tratar de assuntos vários pertinentes ao Desporto Universitário e apresentar sugestões à Diretoria.

ARTIGO 21 – Os processos eleitorais da Associação Atlética Acadêmica Adolfo Lutz; assegurarão:



A handwritten signature in blue ink, appearing to be "Lm".

- a) Colégio eleitoral constituído de todos os associados e filiados no gozo de seus direitos, admitida a diferenciação de valor dos seus votos;
- b) Defesa prévia, em caso de impugnação, do direito de participar da eleição;
- c) Eleição convocada mediante edital publicado em órgão da imprensa de grande circulação, por três vezes;
- d) Sistema de recolhimento dos votos imune a fraude, assegurada votação não presencial;
- e) Acompanhamento da apuração pelos candidatos e meios de comunicação.
- f) Constituição de pleito eleitoral por comissão apartada da diretoria da entidade desportiva;
- g) Processo eleitoral fiscalizado por delegados das chapas concorrentes e pelo conselho fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedada a eleição do cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins, até segundo grau ou por adoção do presidente ou dirigente máximo da Associação Atlética Acadêmica Adolfo Lutz, na eleição que o suceder.

CAPÍTULO IV – DA PRESIDÊNCIA

ARTIGO 22 – A presidência é o órgão máximo da entidade, sendo eleita através de processo eleitoral conforme capítulo VIII deste título, para exercer o mandato de um ano.

ARTIGO 23 – Compete à Presidência coordenar e superintender todas as atividades da Associação, bem como representá-la e zelar pelo seu funcionamento.

ARTIGO 24 – A Presidência tem como membros: Presidente, Vice-Presidente Externo (de Esportes) e Vice-Presidente Interno (Administrativo).

ARTIGO 25 – Em caso de afastamento temporário ou definitivo do Presidente, cabe ao Vice-Presidente Administrativo o exercício das funções do Presidente.

ARTIGO 26 – Compete ao Presidente da Associação Atlética Acadêmica Adolfo Lutz, além de outras atribuições deste estatuto:

- a) Coordenar e superintender todas as atividades da Associação, bem como representá-la em juízo e fora dele, zelar pelo seu perfeito funcionamento;
- b) Coordenar e convocar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral, mandando executar suas decisões;
- c) Assinar juntamente com membros da Diretoria componente todos os documentos da entidade;
- d) Indicar novos departamentos da Diretoria;
- e) Propor a demissão de qualquer membro eleito ou funcionário, bem como indicar o substituto;
- f) Convocar a Assembleia Geral, para as eleições;
- g) Propor a reforma estatutária, na forma prevista nestes estatutos;



*Y
dm*

- h) Exercer todos os atos de Administração que não sejam expressamente atribuídos a outras pessoas;
- i) Representar a entidade nas reuniões da INTERMED, PRÉ-INTERMED, COPA CALO e outras competições desportivas em que a associação estiver envolvida.

ARTIGO 27 – Compete ao Vice-Presidente Administrativo, além de outras atribuições constantes destes estatutos:

- a) Substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
- b) Auxiliar o Presidente e exercer, por delegação, atividades de competência deste;
- c) Auxiliar o Presidente na coordenação e superintendência de todas as atividades da Associação;
- d) Convocar reuniões da Diretoria quando julgar necessário.

ARTIGO 28 – Compete ao Vice-Presidente de Esportes, além de outras atribuições constantes destes estatutos:

- a) Substituir o Presidente ou Vice-Presidente Administrativo nas suas faltas e impedimentos;
- b) Representar a entidade nas reuniões de competições esportivas em que a Associação estiver envolvida;
- c) Auxiliar o Presidente na coordenação e superintendência, nas competições que a entidade participar;
- d) Coordenar e auxiliar nos trabalhos da Diretoria Geral de Esportes;
- e) Convocar reuniões da Diretoria quando julgar necessário.

CAPÍTULO V – DA DIRETORIA

SEÇÃO I – NORMAS GERAIS



ARTIGO 29 – A Diretoria da Associação Atlética Acadêmica Adolfo Lutz é o órgão executivo e legislativo da entidade, sendo eleita pela Assembleia Geral, para exercer o mandato por um ano.

ARTIGO 30 – A Diretoria fica investida, com as restrições determinadas pelo presente estatuto, de plenos e amplos poderes para praticar atos de gestão de acordo com as normas da Presidência.

ARTIGO 31 – A Diretoria da Associação Atlética Acadêmica Adolfo Lutz será composta pelos seguintes departamentos, com membros reelegíveis:

- a) TESOURARIA
- b) DIRETORIA DE VENDAS
- c) SECRETARIA
- d) DIRETORIA GERAL DE ESPORTES

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'S' followed by 'mm'.

- e) DIRETORIA DE PATRIMÔNIO
- f) DIRETORIA SOCIAL
- g) DIRETORIA DE MARKETING
- h) DIRETORIA DE PATROCÍNIO E PARCERIA
- i) DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PARÁGRAFO ÚNICO - Os departamentos discriminados nas alíneas anteriores, poderão contar com um ou mais membros, a critério da Diretoria conjuntamente com a Presidência.

ARTIGO 32 – A Diretoria reúne-se:

- a) Ordinariamente, conjuntamente com a Presidência, semanalmente durante o seu mandato.
- b) Extraordinariamente, sempre que dois ou mais Diretores julguem conveniente.

ARTIGO 33 – As deliberações da Diretoria terão força executória somente quando presentes mais da metade de seus Departamentos em conjunto com a Presidência.

ARTIGO 34 – Todos os integrantes da diretoria têm direito a voto.

ARTIGO 35 – As deliberações da diretoria são feitas por maioria simples de votos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de empate caberá ao Presidente e aos Vices a responsabilidade da deliberação a ser tomada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em casos excepcionais, o Presidente e os Vices podem em maioria vetar qualquer proposta.

ARTIGO 36 – Os membros da Diretoria têm obrigatoriedade de presença em todas as reuniões, salvo sob justificativa plausível, aceita pela Diretoria e pela Presidência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ausência não justificada de membros da Diretoria em 5 (CINCO) reuniões ordinárias durante o mandato acarretará na exclusão imediata do membro faltoso, de acordo com o disposto no artigo 61, alínea C.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso da Diretoria julgar que um de seus membros está deliberadamente deixando de exercer suas funções com eficácia, ela poderá, conforme o artigo 61, alínea C, destituí-lo.

ARTIGO 37 – É permitida a presença de pessoas estranhas à Diretoria nas reuniões da entidade.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Diretoria, através de seu Presidente, quando julgar necessário, tem o poder de esvaziar a sala e continuar a reunião exclusivamente com os membros da Diretoria.

SEÇÃO II – DA COMPETÊNCIA DA DIRETORIA

ARTIGO 38 – Compete coletivamente à Diretoria:

- a) Dirigir e administrar a Associação Atlética Acadêmica Adolfo Lutz, de acordo com estes estatutos;
- b) Organizar as atividades da Associação Atlética Acadêmica Adolfo Lutz, a saber:



Lm

- b.1) Organizar o calendário anual;
- b.2) Promover a arrecadação de fundos;
- b.3) Fomentar, promover, organizar e regulamentar competições internas;
- b.4) Divulgar e participar de campeonatos e torneios universitários.
- c) Admitir, readmitir e demitir quaisquer membros da entidade;
- d) Elaborar relatórios de atividades e balanço anual;
- e) Baixar regulamentos e portaria que se fizerem necessárias para o bom e fiel funcionamento da entidade;
- f) Deliberar sobre as propostas da Assembleia Geral;
- g) Homologar, aprovar, ratificar ou não, os atos dos diversos Departamentos da entidade e suspender a sua execução;
- h) Intervir nas atividades de quaisquer Departamento, a fim de reparar irregularidades ou fiscalizar seu funcionamento;
- i) Criar os Departamentos que julgar necessário, indicando seus Diretores, auxiliares e assistentes;
- j) Representar a Associação Atlética Acadêmica Adolfo Lutz em todos os lugares que se fizer necessário;
- k) Cumprir e fazer cumprir estes estatutos, as suas decisões e as da Assembleia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os membros da diretoria da Associação Atlética Acadêmica Adolfo Lutz não respondem solidária e pessoalmente pelas obrigações que contraírem em nome da entidade na prática do ato regular, mas assumem a responsabilidade pelos prejuízos que ocorrerem em virtude de infração da lei, destes estatutos e de outras normas jurídicas.

SEÇÃO III – DA COMPETÊNCIA DOS MEMBROS DA DIRETORIA

PARTE I – DA TESOURARIA

ARTIGO 39 – Compete à TESOURARIA:

- a) Coordenar, executar e zelar pelos trabalhos e documentos relativos às finanças da entidade
- b) A execução do controle financeiro descritivo, de forma física ou digital, constando do balanço, das receitas e despesas da entidade;
- c) Elaborar mensalmente relatório de prestação de contas e anualmente o balanço;
- d) Promover a arrecadação de receitas e fiscalizar a sua aplicação.

ARTIGO 40 – Compete ao Tesoureiro, além de outras atribuições constantes nestes estatutos:

- a) Dirigir os trabalhos da Tesouraria;
- b) Assinar, juntamente com o Presidente, cheques e documentos relativos às finanças;
- c) Ter sob guarda e inteira responsabilidade valores e dinheiro da Associação;
- d) Fazer ou mandar fazer de forma legal e comercial a escrituração da entidade;
- e) Realizar todo o serviço bancário exigido pela entidade.



Im

PARTE II – DA DIRETORIA DE VENDAS

ARTIGO 41 – Compete à DIRETORIA DE VENDAS:

- a) Coordenar e administrar as vendas de produtos-da Associação Atlética Acadêmica Adolfo Lutz;
- b) Planejar o calendário anual dos produtos a serem oferecidos, assim como elaborar os projetos e cuidar da sua execução;
- c) Cuidar da divulgação dos produtos e seus prazos de entrega;
- d) Realizar balanço mensal de venda de produtos e submetê-lo à aprovação da Presidência.

ARTIGO 42 – Compete à SECRETARIA:

- a) Coordenar e executar todo o trabalho de organização prática da entidade através da organização de fichários, arquivos e confecção de atas e livros;
- b) Confeccionar um boletim mensal informativo da entidade, sob supervisão e aprovação da Diretoria;

ARTIGO 43 – Compete ao Secretário, além de outras atribuições constantes nestes estatutos:

- a) Dirigir os trabalhos da Secretaria;
- b) Coordenar e executar todo o serviço de correspondência;
- c) Promover a divulgação de avisos, regulamentos e ordens da entidade;
- d) Auxiliar a Diretoria no que for necessário.

PARTE III – DA DIRETORIA GERAL DE ESPORTES

ARTIGO 44 – Compete ao Diretor Geral de Esportes, além de outras atribuições constantes nestes estatutos:

- a) Auxiliar o Vice-Presidente de Esportes em suas funções;
- b) Promover campeonatos internos na entidade;
- c) Organizar a filiação de atletas junto às respectivas federações de cada modalidade e junto à federação esportiva universitária;
- d) Levar problemas específicos das modalidades à Diretoria;
- e) Auxiliar os Diretores de Modalidades no que for necessário;
- f) Apresentar avaliação mensal de cada Diretor de Modalidade;
- g) Enviar relatório de toda e qualquer competição à Diretoria;
- h) Fiscalizar as partidas das modalidades em qualquer competição;
- i) Organizar um fichário contendo uma ficha, por atleta, com xerox de um documento, de identidade de cada um dos atletas.

PARÁGRAFO ÚNICO - É garantida a participação de atletas nos colegiados de direção da Associação Atlética Acadêmica Adolfo Lutz, incumbidos diretamente de assuntos esportivos.



lm

PARTE IV – DA DIRETORIA DE PATRIMÔNIO

ARTIGO 45 – Compete ao Diretor de Patrimônio, além de outras atribuições constantes destes estatutos;

- a) Ter sob sua inteira responsabilidade todo o material esportivo e os bens patrimoniais da entidade;
- b) Zelar pela conservação de tais bens;
- c) Providenciar e zelar pela devolução de todo o material em poder dos sócios e terceiros;
- d) Efetuar anualmente levantamento do Patrimônio da entidade;
- e) Responsabilizar e cobrar os que danifiquem os bens da entidade e encaminhar os nomes à Diretoria;
- f) Prover a reposição dos materiais que faltem à entidade.

PARTE V – DA DIRETORIA SOCIAL

ARTIGO 46 – Compete ao Diretor Social, além de outras atribuições constantes destes estatutos:

- a) Promover, programar e organizar festividades, recepções e eventos sociais;
- b) Submeter o seu planejamento à aprovação da Diretoria;
- c) Solicitar auxílio da Diretoria para execução de suas atribuições;
- d) Auxiliar a Diretoria no que for necessário.

PARTE VI – DA DIRETORIA DE MARKETING

ARTIGO 47 – Compete ao diretor de Marketing, além de outras atribuições constantes destes estatutos:

- a) Trabalhar junto a órgãos de imprensa, atuando na divulgação de eventos em que a entidade esteja envolvida;
- b) Trabalhar junto a empresas, atuando como divulgador de eventos da entidade, em busca de contratos de patrocínios ou verbas subsidiárias para a Associação;
- c) Internamente, atuar no sentido de informar aos sócios e atletas as competições e os resultados obtidos pela Associação, através de boletins, cartazes, faixas e jornais, zelando sempre pelo bom nome da entidade em quaisquer circunstâncias;
- d) Auxiliar a Diretoria no que for necessário.

PARTE VII – DA DIRETORIA DE PATROCÍNIO E PARCERIAS

ARTIGO 48 – Compete ao diretor de Patrocínio e Parcerias, além de outras atribuições constantes destes estatutos:

- a) Buscar parcerias e patrocínios com instituições de diversas naturezas possíveis;
- b) Zelar pela manutenção das parcerias e patrocínios já firmados com esta instituição;



A handwritten signature in blue ink, appearing to be "Jm".

- c) Auxiliar a Diretoria no que for necessário.

PARTE VIII – DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ARTIGO 49 – Compete ao diretor administrativo, além de outras atribuições constantes destes estatutos:

- a) Zelar pelo bom funcionamento da associação entre alunos e ex-alunos desta instituição;
- b) Zelar pelo bom funcionamento da organização digital das plataformas da entidade;
- c) Auxiliar a Diretoria no que for necessário.

ARTIGO 50 – Também são partes integrantes da Diretoria da Associação Atlética Acadêmica Adolfo Lutz os Diretores de Modalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Exercem os cargos de Diretores de Modalidades membros que estiverem em primeiro ano de mandato na Associação.

ARTIGO 51 – Compete aos Diretores de Modalidades, além de outras atribuições constantes destes estatutos:

- a) Organizar e superintender os treinamentos de sua modalidade;
- b) Levar ao conhecimento da Diretoria os problemas surgidos durante os jogos de sua modalidade;
- c) Marcar jogos ou competições amistosas, mediante aprovação da Diretoria;
- d) Enviar relatórios semanais à Diretoria sobre o andamento de sua modalidade, de sua evolução e dos atletas;
- e) Ter sob coordenação o trabalho de sua modalidade;
- f) Controlar a frequência de presença do técnico e dos atletas através de fichas entregues mensalmente à Diretoria;
- g) Zelar e se responsabilizar pelos uniformes de sua modalidade durante os jogos e competições.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São as seguintes, as modalidades assistidas pela entidade, as quais possuem Diretores de Modalidade:

- a) Atletismo masculino e feminino;
- b) Natação masculino e feminino;
- c) Basquete masculino e feminino;
- d) Handebol masculino e feminino;
- e) Voleibol masculino e feminino;
- f) Tênis de mesa masculino e feminino;
- g) Tênis de Campo masculino e feminino;
- h) Futebol de Campo;
- i) Futsal masculino e feminino;
- j) Judô;
- k) Xadrez;



lm

l) Baseball;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Novas modalidades poderão ser criadas pela Diretoria em conjunto com a Presidência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Existe também um Diretor para Bateria e Torcida.

PARÁGRAFO QUARTO - Existem ainda Diretores encarregados de auxiliar nos departamentos descritos no artigo 31.

CAPÍTULO VI – DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 52 – O Conselho Fiscal, órgão autônomo e fiscalizador, será constituído por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - o mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria e só poderão ser destituídos nas condições estabelecidas previamente ao seu início, e desde que determinada por órgão distinto daquele sob a sua fiscalização.

PARÁGRAFO SEGUNDO - são vedados de compor o Conselho Fiscal, membros de cargos de direção durante a mesma gestão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - serão admitidas apenas candidaturas para compor o Conselho Fiscal compostas, exclusivamente, por Presidentes, Vice-Presidentes e Tesoureiros das 3 gestões imediatamente anteriores.

PARÁGRAFO QUARTO – na ausência de candidaturas detalhadas no Parágrafo Terceiro imediatamente anterior, serão admitidas, em primeira instância, admitidas candidaturas mistas (e.g. com ao menos um dos candidatos para o órgão ter composto a função de Presidente, Vice-Presidentes e/ou Tesoureiro das 3 gestões imediatamente anteriores) e, em última instância, candidaturas excepcionais (e.g. sem que nenhum um dos candidatos para o órgão tenha composto a função de Presidente, Vice-Presidentes e/ou Tesoureiro das 3 gestões imediatamente anteriores).

PARÁGRAFO QUINTO - em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

PARÁGRAFO SEXTO - o funcionamento do Conselho Fiscal será regulamentado por meio de regimento interno.

ARTIGO 53 – Compete ao Conselho Fiscal.

- a) Examinar os livros da escrituração Associação Atlética Acadêmica Adolfo Lutz;
- b) Examinar os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo parecer anual a ser encaminhado à Assembleia Geral para aprovação final;
- c) Aconselhar, auxiliar e fiscalizar as atividades da Associação Atlética Acadêmica Adolfo Lutz que possam resultar em qualquer impacto financeiro (presente ou futuro) provável ou remoto;
- d) Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- e) Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 03 (três)



meses, e extraordinariamente sempre que necessário (*i.e.* quando convocado pela maioria dos seus membros ou pela Diretoria da entidade).

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Conselho Fiscal se reunirá com a Diretoria da entidade, ordinariamente, uma vez por mês, em data e local previamente marcados pela Diretoria da entidade, e aceito pelo Conselho Fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os membros titulares do Conselho Fiscal têm obrigatoriedade de presença nas reuniões mensais com a Diretoria da entidade – de forma que ausências serão admitidas apenas com justificativa plausível.

CAPÍTULO VII – DAS ELEIÇÕES

ARTIGO 54 – As eleições para a renovação dos poderes da Associação Atlética Acadêmica Adolfo Lutz são realizadas através de reunião ordinária da Assembleia Geral, mediante voto direto e secreto no regime de sufrágio universal para os alunos devidamente matriculados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O horário de expediente para a eleição é o horário de expediente da Faculdade de Ciências Médicas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O eleitor apresentará sua carteira estudantil e assinará a lista de votantes frente a seu nome e número de matrícula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Só terão direito a voto os estudantes do curso de Medicina da Faculdade de Ciências Médicas, devidamente matriculados.

ARTIGO 55 – As eleições são realizadas da seguinte forma:

- a) Convocadas pelo Presidente, mediante edital afixado em lugar visível na sede da entidade, com uma antecedência de 30 dias ao período de inscrição das chapas;
- b) No edital deverão constar data da eleição e das inscrições de chapas e local e horário da eleição;
- c) O período para as inscrições das chapas será de 40 dias antes da data da eleição a 10 dias antes da data da eleição;
- d) A data da eleição será no mês de outubro de cada ano, previamente divulgada através de meios digitais e edital afixado na sede da entidade

PARÁGRAFO ÚNICO A data da eleição será sempre em dia útil

ARTIGO 56 – Só podem se inscrever aos cargos de Diretoria e Presidência da entidade, os alunos que tenham direito a voto.

ARTIGO 57 – Terminada a votação, a Diretoria da Associação Atlética Acadêmica Adolfo Lutz indica um representante de cada chapa inscrita e um da Diretoria como escrutinadores para procederem à apreciação dos votos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A posse da nova Diretoria eleita deverá ser feita até 31 de outubro, improrrogavelmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Proclamados os resultados será lavrada a ata geral das eleições que será assinada pelo Presidente em exercício e pelo Presidente da chapa eleita. Essa ata, bem



Lm

como a ata de posse, deverá ser registrada em cartórios oficiais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Durante a eleição, a(s) urna(s) para apuração dos votos será(ão) disponibilizada(s) na Faculdade de Ciências Médicas da UNICAMP.

PARÁGRAFO QUARTO – Havendo empate entre as chapas, será empossado o candidato mais idoso.

PARÁGRAFO QUINTO – Em caso de chapa única, ela deverá obter 30% do total de votos válidos no período da eleição, conforme votantes dispostos no Artigo 10º deste Estatuto.

TÍTULO III – DOS DIREITOS, DEVERES E PENALIDADES

CAPÍTULO I – DOS DIREITOS E DEVERES

ARTIGO 58 – São direitos dos sócios da Associação Atlética Acadêmica Adolfo Lutz:

- a) Frequentar as dependências da entidade, tomar parte em suas reuniões sociais e esportivas;
- b) Participar das Assembleias Gerais;
- c) Votar e ser votado na forma dos presentes estatutos;
- d) Participar de competições do desporto universitário desde que:
 - Não esteja cumprindo pena;
 - Satisfaça as condições regulamentares;
 - Seja julgado apto pela Diretoria técnica;
 - Tenha pagado todas as taxas impostas pela entidade;
- e) Recorrer à Diretoria e à Assembleia Geral da pena imposta.
- f) É garantida a todos os associados e filiados acesso irrestrito aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão da Associação Atlética Acadêmica Adolfo Lutz. Os documentos e as informações citadas, serão publicados na íntegra no sítio eletrônico da Associação

ARTIGO 59 – São deveres dos associados da Associação Atlética Acadêmica Adolfo Lutz:

- a) Respeitar, cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- b) Zelar pelo material e instalações da entidade;
- c) Acatar e respeitar os membros da Diretoria, bem como suas decisões;
- d) Comparecer à sede da entidade, sempre quando solicitado, não negando a prestar declarações;
- e) Observar, com rigorosa disciplina, as medidas que zelem boa ordem das promoções da Associação Atlética Acadêmica Adolfo Lutz;
- f) Comparecer às Assembleias Gerais e treinos que for convocado.

CAPÍTULO II – DAS PENALIDADES



Lm

ARTIGO 60 – São passíveis de pena todos os associados que:

- a) Infringirem as disposições do presente estatuto;
- b) Desrespeitarem as portarias e regimentos internos;
- c) Portarem-se com indisciplina em competições, excursões, promoções sociais e nas dependências da entidade;
- d) Desrespeitarem diretores, associados, técnicos e funcionários;
- e) Danifiquem bens móveis ou imóveis da entidade ou contratados por esta.

ARTIGO 61 – As penalidades serão:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão;
- c) Exclusão do quadro social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Todas as penas são recorríveis, de acordo com o exposto no artigo 60, alínea e.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Toda e qualquer penalidade somente será definitiva se aprovada por pelo menos 2/3 da Diretoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A penalidade de suspensão será arbitrada pela Presidência, julgando cada caso em separado.

TÍTULO IV – DA ORDEM ECONÔMICA E FINANCEIRA

CAPÍTULO I – DAS DESPESAS

ARTIGO 62 – As despesas da Associação Atlética Acadêmica Adolfo Lutz se referem:

- a) Ao pagamento de impostos, taxas, licenças, aluguéis e prêmios de seguros;
- b) Aos gastos necessários à conservação dos bens e do material alugado e cedido da entidade;
- c) Do pagamento de gratificação relativos à serviços profissionais;
- d) Aos gastos necessários à aquisição de bens para a entidade;
- e) Aos gastos associados às competições promovidas pela entidade;
- f) Aos gastos eventuais.

PARÁGRAFO ÚNICO – Todos os recursos da Associação Atlética Acadêmica Adolfo Lutz serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais

CAPÍTULO II – DO PATRIMÔNIO

ARTIGO 63 – O Patrimônio da Associação Atlética Acadêmica Adolfo Lutz será constituído:

- a) Pelos bens móveis e imóveis que possui na forma destes estatutos;
- b) Por doações ou contribuições feitas por Pessoa Física ou Jurídica;



Lm

- c) Pelos bens e direitos que adquirir;
- d) Pelos saldos e exercícios financeiros transferidos para a conta patrimonial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os bens, direitos e valores pertencentes à entidade só podem ser utilizados para a realidade de seus objetivos;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A entidade poderá, entretanto, promover inversões tendentes à valorização patrimonial e à obtenção de rendas aplicáveis na realização de seus objetivos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A entidade poderá receber doações ou legados com ou sem encargos, inclusive para a constituição de fundos especiais e aquisição de materiais ou custeio de determinados serviços.

CAPÍTULO III – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

ARTIGO 64 - A prestação de contas anual será obrigatoriamente submetida, com parecer do Conselho Fiscal, à respectiva Assembleia-Geral, para a aprovação final.

ARTIGO 65 - A prestação de contas observará no mínimo:

- I.A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- II.A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- III.A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.
- IV.A Associação Atlética Acadêmica Adolfo Lutz deverá conservar em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contados da data da emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial.
- V.Seguindo as virtudes da gestão democrática, a execução das atividades da Associação Atlética Acadêmica Adolfo Lutz obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Associação Atlética Acadêmica Adolfo Lutz apresentará, anualmente, Declaração de Rendimentos, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Associação Atlética Acadêmica Adolfo Lutz pautará pela transparência na gestão, inclusive quanto aos dados econômicos e financeiros, contratos, patrocinadores, direitos de imagem, propriedade intelectual e quaisquer outros aspectos de gestão.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Garantindo o Controle Social a Associação Atlética Acadêmica Adolfo Lutz:

- I.Manterá uma ouvidoria ou órgão equivalente, encarregado de receber, processar e responder às solicitações relacionadas à entidade;
- II.Publicará no site da Associação as ações relacionadas ao recebimento e destinação de recursos públicos, com a indicação dos respectivos instrumentos de formalização dos acordos, seus



Lm

respectivos valores, prazos de vigência, nome da pessoa, física ou jurídica, contratada, entre outros necessários ao controle social da entidade.

III. Dará publicidade aos relatórios de gestão e de execução orçamentária, atualizados periodicamente;

IV. Fará a publicação anual de seus balanços financeiros.

TÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 66 – Na hipótese de dissolução da Associação Atlética Acadêmica Adolfo Lutz, seus bens serão transferidos para a Diretoria da Faculdade de Ciências Médicas.

ARTIGO 67 – No caso de renúncia do Presidente ou Vice-Presidente Administrativo, haverá uma ascensão hierárquica até o posto de Vice-Presidente de Esportes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de renúncia de todos os membros da Presidência, deverá ser convocada uma Assembleia Geral Extraordinária para a realização de novas eleições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá ao Presidente da gestão imediatamente anterior e membro do Conselho Diretor ocupar interinamente o cargo de Presidência da entidade até a realização de novas eleições.

ARTIGO 68 – É proibido aos poderes contribuir, às custas dos cofres sociais, para qualquer fim estranho.

ARTIGO 69 – Os sócios não responderão solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação Atlética Acadêmica Adolfo Lutz.

ARTIGO 70 – Os presentes estatutos poderão ser modificados integral ou parcialmente em qualquer termo por decisão da Assembleia Geral, especificamente convocada para este fim. Para tanto, o pedido de convocação especificará que parte dos estatutos será reformulada. A reforma será considerada aceita, se no mínimo 2/3 dos alunos com direito a voto aprovarem.

ARTIGO 71 – É vedada a reeleição dos membros da Presidência por mais de uma vez.

ARTIGO 72 – Os casos omissos, não regulamentados em lei, a estes estatutos, serão resolvidos pela Presidência da Associação Atlética Acadêmica Adolfo Lutz.

ARTIGO 73 – Os presentes estatutos entram em vigor após a sua aprovação pela Assembleia Geral e seu registro em cartório.

ARTIGO 74 – Revogam-se todas as disposições em contrário

CARTÓRIO
G. GERALDO

Lucas Matheus de Sousa Moitinho

Lucas Matheus de Sousa Moitinho

Presidente AAAAL 2025

CARTÓRIO DO DISTRITO DE BARÃO GERALDO

JOSÉ MARIA DE ALMEIDA DESAI
Oflicial Tabelião

Rua Azeiteiro de Camargo Penteado, 42
Zona Oeste - Campinas - SP
CEP: 13064-706 - Fone: (19) 3749-7333
www.cartorio.sp.gov.br - www.cartorio.com.br

RECONHECIMENTO por semelhança firma(s) de: 1) LUCAS MATHEUS DE SOUSA MOITINHO
Campinas, 15 de outubro de 2025. Em _____ da verdade.

RAFAEL LEAL OLIVEIRA - ESCRITÓRIO AUTENTADO
Custódia: 2208 Cartório: 1A0302
Serviços: 510196AB0024401 - SEM VOLTAR ECONOMICO

SELO DE AUTENTICIDADE SEMPRE



REGISTRADO SOB Nº
0094974
19 ACM CAMPINAS